



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
C.G.C.(M.F.) Nº 18.781.345/0091-04

= LEI Nº 1201/93 =

(Autoriza o Executivo Municipal a suplementar o Orçamento vigente)

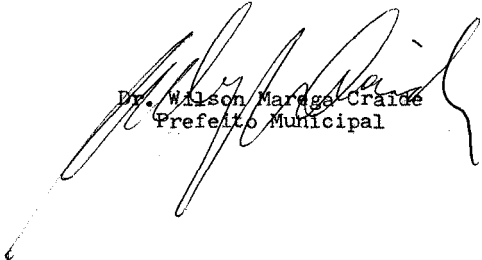
A Câmara Municipal de Piumhi decreta e eu Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o Orçamento vigente em até mais 80% (oitenta por cento) da despesa fixada.

Art. 2º - Fica estipulado como recursos à suplementação autorizada no artigo 1º, a arrecadação não prevista para o exercício corrente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em ' contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de novembro de 1993.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 09 de dezembro de 1993

  
Dr. Wilson Maraga Cráide  
Prefeito Municipal